



**AÇO VERDE DO BRASIL S.A.**  
**CNPJ/MF nº 07.636.657/0001-99**  
**NIRE 213.0000-146-8**

**COMPANHIA ABERTA**

**FATO RELEVANTE**

**AÇO VERDE DO BRASIL S.A.** ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2025 ("RCA"), foi aprovada a 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries ("Emissão"), para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

A Emissão será composta por até 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para oferta pública de distribuição destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Debêntures e "Oferta", respectivamente), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total da emissão de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão das debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), não contando com quaisquer garantias, sejam reais ou fidejussórias.

A quantidade de séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira série ("Primeira Série") e na segunda série ("Segunda Série") serão definidas após a conclusão de Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures efetivamente emitidas, definindo a quantidade a ser alocada nas outras séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitidas deverão corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, situação na qual as Debêntures serão alocadas na série emitida, conforme alocação realizada no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, sem prejuízo do Montante Mínimo da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão).

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Aço Verde do Brasil S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures.

Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") no informativo diário



disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa), a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e limitado a até 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto Primeira Série” e “Remuneração das Debêntures da Primeira Série”, respectivamente). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas previstas na Escritura de Emissão.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa), conforme vier a ser determinado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano (“Taxa Teto Segunda Série”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas previstas na Escritura de Emissão.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, observadas as datas e respectivos percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, observadas as datas e respectivos percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados, no curso ordinário de seus negócios, para o reforço de caixa.

A ata da RCA na íntegra encontra-se arquivada na sede da Companhia e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta.

Açailândia/MA, 27 de maio de 2025.

**Gustavo Rozenbaum Bcheche**  
Diretor de Relações com Investidores